



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 634, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

FIR. 100
Heitor Ribeiro
FUNÇÃOARIO

**"Considera Ponto Facultativo nas Repartições
Públicas Municipais".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado facultativo, nas
Repartições Públicas Municipais, o ponto dos Servidores, no dia 31 de
dezembro de 2002.

Art. 2º - Excetuam-se os Órgãos considerados como
serviços essenciais, tais como: Secretaria Municipal de Saúde, Fundação
Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Transportes, Guarda Municipal,
Secretaria Municipal de Fazenda (Coordenaria de Fiscalização),
Coordenadoria da Defesa Civil e Administrações Distritais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 27 de dezembro de 2002.


Carlo Busatto Júnior
Prefeito

/mmr.